# DIOCORUMBA (Inc.)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 852 • Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016

#### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.611, DE 8 DE JANEIRO DE 2016

Exonera Conselheiros Tutelares que indica e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITA DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 e o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal 8.069 de 13 de junho de 1.990, previsão legal contida em seu artigo 139, parágrafo segundo e o artigo 8 da Lei Municipal 2.490, de 2 de julho de 2.015 e,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do ofício nº 138/2015/CMDCA e Deliberação 044/CMDCA/2015 informou ao Poder Executivo sobre o encerramento do mandato dos Conselheiros mencionados a sequir.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de suas funções no Conselho Tutelar do Município de Corumbá-MS, a partir do dia 10 de janeiro de 2.016, os seguintes Conselheiros Tutelares:

Conselheiros Tutelares Titulares			
Cristiane Machado Piredda de Camargo			
Alessandra da Costa Asseff			
Elisangela da Silva Santana			
Bruno Galharte Trotta			
Gislene Serra dos Santos			

Conselheiro Tutelar Suplente	
Carlos Bruno de Morais Garcia	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 8 de janeiro de 2016.

MÁRCIA RAQUEL ROLON Prefeita Municipal em Exercício

#### DECRETO Nº 1.612, DE 8 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia membros do Conselho Tutelar de Corumbá-MS para a gestão 2016/2020.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITA DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 e o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal 8.069 de 13 de junho de 1.990, previsão legal contida em seu artigo 139, parágrafo segundo e o artigo 8 da Lei Municipal 2.490, de 2 de julho de 2.015 e,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do ofício nº 140/2015/CMDCA e Deliberação 045/CMDCA/2015 informou ao Poder Executivo sobre o encerramento do mandato dos Conselheiros mencionados a seguir,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Tutelares, escolhidos por meio do processo eleitoral realizado no dia 4 de outubro de 2015, para o período de 10 de janeiro de 2016 a 9 de janeiro de 2020, por ordem de votação:

Conselheiros Tutelares Titulares	
Laize de Freitas Araujo	
Patrícia dos Santos Ferri	
Gislene Serra dos Santos	
Angélica Leal de Arruda	
Kamila Silva Castelo	
	Laize de Freitas Araujo Patrícia dos Santos Ferri Gislene Serra dos Santos Angélica Leal de Arruda



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

# Paulo Roberto Duarte

Prefeito

#### Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeit

Secretarias	
Procurador-Geral do Município	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município	
Secretário Mun. de Governo	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Educação	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Fundações	
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá	Joílson da Silva Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 852 • Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016



## **Conselheiros Tutelares Suplentes** Jacqueline de Campos Rojas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 10 de janeiro de 2016.

Ednaldo da Silva Ramos

Corumbá, 8 de janeiro de 2016.

MÁRCIA RAQUEL ROLON Prefeita Municipal em Exercício

# **BOLETIM DE LICITAÇÃO**

#### Extrato Do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 015/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Amapil Taxi Aéreo LTDA. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 3 (três) meses, contados da data do encerrado estipulado anteriormente, na forma da justificativa encartada no Processo Administrativo nº 15.954/2013, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

Altera-se o Contrato Administrativo em epígrafe, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fixando o novo valor mensal, que passa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) mensal, de acordo com os documentos constante do Processo Administrativo referido na cláusula primeira.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato administrativo ora aditado, obrigando-se a respeitá-las

Data da Assinatura: 18/12/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Amapil Taxi Aéreo LTDA.

#### Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada na Área de Tecnologia da Informação Nº. 024/2015.

Processo: 29.835/2015.

Partes: A Secretaria Municipal de Governo e a empresa LXTEC Informática Ltda.-EPP - CNPJ nº 13.505.252/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para fornecimento de software abrangendo a instalação, migração de arquivos, treinamento, suporte técnico e licença de uso.

Valor Global: R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 33.04.124.0102.4340 - Gerenciamento da Controladoria. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 29/12/2015.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva - Secretaria Municipal de Governo e o Sr. Uglaybe Fernandes Férias - LXTEC Informática Ltda.-EPP.

#### Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Blocos de Concreto (Lajotas) Nº. 025/2015.

Processo: 37.833/2015.

Partes: A Secretaria Municipal de Governo e a empresa Coletto Engenharia Ltda.-CNPJ nº 02.125.925/0001-94.

Objeto: Aquisição de blocos de concreto (lajotas) para atender ao Programa "Se essa rua fosse minha" - 11ª etapa.

Valor Global: R\$ 281.951,55 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 27.92.08.244.0103.4040 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

Data da Assinatura: 29/12/2015.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva - Secretaria Municipal de Governo e o Sr. Ariel Dittmar Raghiant - Coletto Engenharia Ltda.

## Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente Nº.

SUMÁRIO			
ATOS DO PREFEITO01			
BOLETIM DE LICITAÇÃO02			
SECRETARIAS02			

#### 037/2015.

Processo: 9.371/2015.

Partes: A Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALL WORK Comercial

Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.007.154/0001-70.

Objeto: Aquisição De Material Permanente Para Unidade De Educação Infantil Tipo B - Padrão FNDE (Casinha De Boneca Multicolorida, Bebedouro Elétrico, Máquina De Lavar Louças E Purificador De Água).

Valor Global: R\$ 33.140,00 (trinta e três mil cento e quarenta reais).

Duração: 12 meses

Dotação Orçamentária: 24.92.12.365.0103.2596 — Desenvolvimento de programas da educação infantil - Creche - FNDE.

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Data da Assinatura: 14/12/2015.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretaria Municipal de Educação Sr. Luciano Correa da Maia - ALL WORK Comercial - Eireli - EPP.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

## ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 01/01/2016 PROCESSO Nº 47968/2015

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA AULAS TEMPORÁRIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBÁ - MS EM 2016

A EGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal Brasileira e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IX - art. 2º. torna público aos interessados a realização de cadastramento de professores, a fim de comporem o quadro de reserva para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino nos termos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Corumbá - MS, em vagas que surgirem em 2016, conforme Anexo I deste Edital, por necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Complementar Nº 150, II e Art. 2 VII da Lei Complementar 11/2007.

#### 2. DOS PROCESSOS DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO

#### 2.1. DO CADASTRAMENTO

- 2.1.1. O cadastramento de que trata este edital é requisito para o professor contratado ministrar aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Corumbá - MS em 2016:
- 2.1.2. O cadastramento de que trata este edital será efetivado on-line, pelo endereço eletrônico www.corumba.ms.gov.br , conforme normatizações neste edital e habilitação:
- **2.1.3.** Os interessados em se cadastrar no quadro de reserva de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Corumbá - MS poderão fazê-lo em até duas habilitações às quais deverão ser comprovadas por meio do envio de cópia digitalizada do diploma no formulário on-line
- 2.1.4. Poderão inscrever-se os professores sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Corumbá- MS;
- 2.1.5. Depois de concluída a inscrição, on-line, o candidato deverá salvar as informações, a fim de ser gerado o número de protocolo, o qual comprovará o registro.
- 2.1.7 A lista dos inscritos, que tiverem suas inscrições deferias, no quadro de cadastro reserva de professor temporário da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS será divulgada no DIOCORUMBA, depois do encerramento do prazo para cadastramento, conforme disposto neste edital.

#### 2.2 DA SELEÇÃO

- 2.2.1. A regular inscrição no cadastro é requisito essencial para convocação para ministrar aulas nos termos deste Edital.
- 2.2.2. O candidato inscrito e convocado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Corumbá - MS, de acordo com a habilitação superior, deverá apresentar, no ato da convocação, o original, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação in loco da documentação seguinte e conforme especificações:
- a) registro geral de identificação (RG);
- b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição (dos dois turnos, se houve) ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- e) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
- f) 1 foto 3X4:
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;



 i) certidão de nascimento dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
 j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo: diploma ou histórico escolar, com a data da colação de grau;

k) certificado militar, quando for o caso;

I) carteira do Conselho Regional de Educação Física, quando for o caso;

m) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários obtido na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá:

- n) comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal, se houver;
- o) protocolo do cadastro no quadro de reserva para professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Corumbá – MS/2016;

p) atestado médico declarando gozar boa saúde, expedido por médico do trabalho, o qual deverá ser entregue em até 3 (três) dias antes do exercício das atividades; 2.2.3. O candidato cadastrado no quadro de reserva de professores temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Corumbá – MS, selecionado para a convocação, receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente à licenciatura plena.

#### 3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1 São impedimentos à seleção do candidato cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Corumbá– MS se:
- a) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- b) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- c) tiver sofrido penalidade na forma da lei;
- d) possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
- e) estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
- f) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração pública.

#### 4. DA REVOGAÇÃO

- **4.1** A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:
- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do professor substituído;
- c) remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;
- e) a pedido do professor temporário;
- f) quando houver extinção do posto de trabalho.
- g) por conveniência administrativa.

#### 5 DOS PRAZOS:

- **5.1.** A inscrição no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Corumbá MS, conforme disposições regulamentadas neste edital, deverá ser realizada no período de 08 de janeiro a 20 de ianeiro de 2016.
- **5.2.** A validade do quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Corumbá MS será até 31 de dezembro de 2016

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

6.1 – As principais atribuições dos Professores são aquelas relacionadas no Anexo II deste Edital.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Corumbá MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;
- **7.2.** É de responsabilidade do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação a conferência da veracidade dos documentos exigidos para convocação do professor, conforme disposto no item 2.2.2;
- 7.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 4.1 deste edital;
- 7.4 O professor que tiver as aulas revogadas pelos motivos expostos no item 4.1, subitens a), b), c), e), f), e g) permanecerá cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Corumbá – MS e poderá ser novamente selecionado para ocupar outra função temporária;
- 7.5 A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Corumbá MS:
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora, coordenadora e executora dos processos dispostos neste edital, com anuência da Secretária Municipal de Educação de Corumbá – MS.

Corumbá, 07 de janeiro de 2016.

Osana de Lucca Diretora Presidente – EGOV Portaria "P" nº 253 de 23/02/2013.

#### EDITAL Nº 01/01/2016 PROCESSO Nº 47968/2015

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA AULAS TEMPORÁRIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBÁ – MS EM 2016

#### ANEXO I

#### CARGO/FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS PARA O CARGO

0.4.D.0.0/E: :::		0,111	VENCIMENTO	EXIGÊNCIAS
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	C/H	BÁSICO	PARA O CARGO
Professor –	Cadastro Reserva	L C	LC 150/2012	Licenciatura
	Lei Complementar			plena em
	n. 115/2007, Art.		profissional	pedagogia
,	2º, inciso VII:	I - quarenta	do magistério	c o m
	Convocação	h o r a s	cadastrado,	habilitação
	de Professor,	semanais,	será convocado	p a r a
	na modalidade	incluídas	por prazo	educação
	de Suplência,	as horas	determinado	infantil e
	para substituir	atividades;	e perceberá	séries iniciais.
	ou ocupar		remuneração	
	temporariamente			
	posto de docente			
	vago em virtude			
	3 /		correspondente	
	afastamento			
	ou vacância,		plena.	
		atividades.	1 '	
	e condições		Tabela Salarial	
	estabelecidas		vigente em 2015.	
	no Estatuto do Magistério		2015.	
	do Magistério Municipal.			
Professor –	Cadastro Reserva	L C	LC 150/2012	Licenciatura
Educação				plena em
Básica – Énsino			profissional	pedagogia
		I - quarenta	do magistério	c o m
Séries Iniciais	Convocação	h o r a s	cadastrado,	habilitação
	de Professor,	semanais,	será convocado	para séries
	na modalidade	incluídas	por prazo	iniciais
	de Suplência,	as horas	determinado	
	para substituir	atividades;	e perceberá	
	ou ocupar		remuneração	
	temporariamente			
	posto de docente			
	vago em virtude			
			correspondente	
	afastamento			
	ou vacância,		plena.	
			R\$ 1.606,33 -	
	e condições		Tabela Salarial	
	estabelecidas		vigente em 2015.	
	no Estatuto		2015.	
	do Magistério Municipal.			
Professor –	Cadastro Reserva	L C	LC 150/2012	Licenciatura
Educação			Art. 56. O	plena na
	n. 115/2007, Art.		profissional	área de
Fundamental –	2°, inciso VII:	I - quarenta	do magistério	conhecimento
Séries Finais	Convocação	horas	cadastrado,	de atuação.
	de Professor,	semanais,	será convocado	Arte;
	na modalidade	incluídas	por prazo	Ciências;
	de Suplência,	as horas	determinado	
	para substituir	atividades;		
	ou ocupar		remuneração	
	temporariamente			
	posto de docente			
	vago em virtude			
			correspondente	
	afastamento			
	ou vacância,			Língua
		atividades.		Portuguesa;
	e condições			Matemática;
	estabelecidas		vigente em	
	no Estatuto		2015.	
	do Magistério			
	Municipal.	1	l .	1



Professor –	Cadastro Reserva	L C	LC 150/2012	Graduação
	Lei Complementar		Art. 56. O	le ´ml
	n. 115/2007, Art.			
			profissional	
Base Diversificada	2°, inciso VII:	I - quarenta	do magisterio	licenciatura
	Convocação	horas	cadastrado,	plena e
	de Professor,	semanais	será convocado	cursos de
	na modalidade			capacitação.
		l	l, .	capacitação.
	de Suplência,	as noras	determinado	
	para substituir	atividades;	e perceberá	
	ou ocupar	ou	remuneração	
	temporariamente	l	-	
		l		
	posto de docente			
	vago em virtude	semanais,	classe A do nível	
	de licenca.	incluídas	correspondente	
	afastamento	l		
	ou vacância,		plena.	
	nos termos	atividades.	R\$ 1.606,33 <b>–</b>	
	e condições		Tabela Salarial	
	estabelecidas	l	vigente em	
		l		
1	no Estatuto		2015.	
1	do Magistério			
1	Municipal.			
Professor para	Cadastro Reserva	L C	Art. 56. O	Curso de Pós-
atuação nas Salas				
	n. 115/2007, Art.			em Educação
Multifuncionais do			cadastrado,	
AEE (Atendimento	Convocação	horas	será convocado	licenciatura
Educacional	de Professor.	semanais,	por prazo	plena com
Especializado)			determinado	
L'apecializado)				
	de Suplência,	l		em Educação
	para substituir	atividades;	remuneração	Especial
	ou ocupar	ou	correspondente	ou, na
	temporariamente	II - vinte	à fixada para a	ausência de
	posto de docente			
	vago em virtude	semanais,	correspondente	enquadrados
	de licença,	incluídas	à licenciatura	n a s
	afastamento	as horas	plena.	condições
	ou vacância,		l.	previstas
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	l		·
	nos termos	atividades.	Tabela Salarial	neste inciso,
	le condições		vigente em	Licenciatura
	,	l	•	
	estabelecidas		•	plena
	estabelecidas no Estatuto		•	p I e n a acrescido de
	estabelecidas		•	plena
	estabelecidas no Estatuto		•	p I e n a acrescido de
	e s t a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério		•	p I e n a acrescido de cursos de capacitação
	e s t a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério		•	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação
	e s t a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério		•	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com
	e s t a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério		•	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária
	e s t a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério		•	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com
	e s t a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério		•	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária
	e s t a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério		•	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de
	e s t a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério		•	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos
	e s t a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério		•	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três)
Intérnrete do	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.		2015.	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos.
1 '	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.	L C	2015. Art. 56. O	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura
Intérprete da Libras	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal. Cadastro Reserva Lei Complementar	L C 150/2012	2015. Art. 56. O profissional	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art.	L C 150/2012 – Art. 32	Art. 56. O profissional do magistério	p I e n a acrescido de cursos de capacitação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art.	L C 150/2012 – Art. 32	Art. 56. O profissional do magistério	p I e n a acrescido de cursos de capacitação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2°, inciso VII:	L C 150/2012 – Art. 32 I - quarenta	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado,	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2°, inciso VII: C o n v o c a ç ã o	L C 150/2012 - Art. 32 I- quarenta h o r a s	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2°, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor,	L C 150/2012 – Art. 32 I- quarenta h o r a s semanais,	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/MEC ou
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2°, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor, na modalidade	L C 150/2012 – Art. 32 I - quarenta h o r a s semanais, incluídas	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/MEC ou certificação
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2°, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor,	L C 150/2012 – Art. 32 I - quarenta h o r a s semanais, incluídas	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/MEC ou certificação
	estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2°, inciso VII: Convocação de Professor, na modalidade de Suplência,	L C 150/2012 – Art. 32 I- quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir	L C 150/2012 – Art. 32 I - quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades;	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro de Apoio ao
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar	L C 150/2012 – Art. 32 I- quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2°, inciso VII: Convocação de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente	L C 150/2012 1- Art. 32 I- quarenta h o r a s semanais, in cluídas as horas atividades; ou II - vinte	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/ MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: Convocação de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente	L C 150/2012 – Art. 32 I-quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou II - vinte h o r a s	Art. 56. O profis s i o n a l do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/ MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2°, inciso VII: Convocação de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente	L C 150/2012 – Art. 32 I-quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou II - vinte h o r a s	Art. 56. O profis s i o n a l do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/ MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: Convocação de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude	L C 150/2012 – Art. 32 I- quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou II - vinte h o r a s semanais,	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/ MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença,	L C 150/2012 – Art. 32 I-quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou II - vinte h o r a s semanais, incluídas	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente à licenciatura	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/ MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença, a f a s t a m e n t o	L C 150/2012 – Art. 32 I - quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou II - vinte h o r a s semanais, incluídas as horas	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente à licenciatura plena.	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena e Certificado de Proficiência em Libras/ MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: Convocação de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença, afastamento ou vacância,	L C 150/2012 1- Art. 32 I- quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas ou II - vinte h o r a s semanais, incluídas as horas d e	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente à licenciatura plena.	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena Certificação de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: Convocação de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença, afastamento ou vacância,	L C 150/2012 – Art. 32 I - quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou II - vinte h o r a s semanais, incluídas as horas	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente à licenciatura plena.	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena Certificação de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: Convocação de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença, afastamento ou vacância,	L C 150/2012 I-quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou II - vinte h o r a s semanais, incluídas as horas d e atividades.	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente à licenciatura plena.	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena Certificação de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença, a f a s t a m e n t o ou vacância, nos termos e condições	L C 150/2012 – Art. 32 I- quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou II - vinte h o r a s semanais, incluídas as horas d e atividades.	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente à licenciatura plena.  R\$ 1.606,33 — Tabela Salarial vigente em	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena Certificação de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença, a f a s t a m e n t o ou vacância, nos termos e condições e s t a b e l e c i d a s	L C 150/2012 – Art. 32 I-quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas atividades; ou II - vinte h o r a s semanais, incluídas as horas d e atividades.	Art. 56. O profis sion al do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente à licenciatura plena. R\$ 1.606,33 — Tabela Salarial	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena Certificação de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.
	e st a b e l e c i d a s no Estatuto do Magistério Municipal.  Cadastro Reserva Lei Complementar n. 115/2007, Art. 2º, inciso VII: C o n v o c a ç ã o de Professor, na modalidade de Suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença, a f a s t a m e n t o ou vacância, nos termos e condições	L C 150/2012 – Art. 32 I - quarenta h o r a s semanais, incluídas as horas di vidades; ou II - vinte h o r a s semanais, incluídas as horas d e atividades.	Art. 56. O profissional do magistério cadastrado, será convocado por prazo determinado e perceberá remuneração correspondente à fixada para a classe A do nível correspondente à licenciatura plena.  R\$ 1.606,33 — Tabela Salarial vigente em	p I e n a acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos. Licenciatura plena Certificação de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS.

Municipal.

	a Cadastro Reserva			
atuação nas Sala	Lei Complementar	150/2012	profissional	plena e o
de Tecnologia	n. 115/2007, Art	– Art. 32	do magistério	mínimo de
Educacionais	2°, inciso VII:	I - quarenta	cadastrado,	40 horas de
	Convocação	horas	será convocado	capacitação
	de Professor	semanais,	por prazo	na área de
	na modalidade	incluídas	determinado	informática,
	de Suplência	as horas	e perceberá	realizadas
	para substituir	atividades;	remuneração	nos últimos
	ou ocupar	ou	correspondente	03 (três)
	temporariamente	II - vinte	à fixada para a	anos.
	posto de docente	horas	classe A do nível	
	vago em virtude	semanais,	correspondente	
			à licenciatura	
	afastamento			
	ou vacância,	, d e	R\$ 1.606,33 -	
	nos termos	atividades.	Tabela Salarial	
	e condições	<b>s</b>	vigente em	
	estabelecidas	<b>;</b>	2015.	
	no Estatuto			
	do Magistério	o		
	Municipal.			

#### EDITAL Nº 01/01/2016 PROCESSO Nº 47968/2015

CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA AULAS TEMPORÁRIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBÁ – MS EM 2016

#### ANEXO II

#### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Lei Complementar n. 150/2012

Art. 6º A função de Professor corresponde às atribuições de docente, exercida em sala de aula de unidade escolar, com responsabilidade por ministrar o ensino e propiciar a educação básica aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º São atribuições do Professor:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;

II - elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;

III - zelar e assegurar a aprendizagem do aluno;

 ${\sf IV-ministrar}\ as\ aulas\ e\ cumprir\ os\ dias\ letivos\ estabelecidos\ no\ calend\'{a}rio\ escolar;$ 

V - realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar;

VI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII – comunicar, em tempo hábil, ao Diretor da unidade escolar as eventuais ausências;

IX - participar de conselho de classe;

X - corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares;

XI - proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;

XII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

XIII - comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados;

XIV - fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;

XV - manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar;

XVI - conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;

XVII - utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar;

XVIII - escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes;

XIX - participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar;

XX - cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar;

XXI – analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias;

XXII - acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;

XXIII - prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação;

XXIV – participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretario Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 e artigo 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

N° DA	_	DATA DA
NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	EMISSÃO
9465	Felipe de Arruda Fernandes (ou) seu	7/01/2016
	renresentante	

Corumbá, 07 de Janeiro de 2016.

Eliane Carmen Simões Pedraza

Fiscal de Posturas Municipal Matricula: 440

# FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL COMUNICADO Nº, DE 01 DE JANEIRO DE 2016

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 042/2000

#### COMUNICA:

Aos organizadores dos blocos independentes participantes do Carnaval 2016, requerer junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, a Autorização Ambiental para Atividades Sonoras, até a data limite de 29 de janeiro de 2016

Márcia Rolon Vice-Prefeita Diretora-Presidente da FMAP

# COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL N $^\circ$  04.2/2015 - CURSO DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO RESULTADO

I - O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007, estabelece, o resultado do Curso de Patrulhamento Ostensivo da Guarda Municipal, tendo como Instrutores Agente Penitenciário Richard Dias e 3º Sgt BMMS Ronaldo Cadário da Silva Júnior, conforme segue:

N°	MATRÍCULA	GUARDA MUNICIPAL	<b>APROVEITAMENTO</b>
01	7080	Adriano Rodrigues de Olivieira	Apto
02	6778	Flávio Henrique Silva de Jesus	Apto
03	3768	Jorciney da Silva Maciel	Apto
04	9465	Juarez Lopes da Silva	Apto
05	8842	Luan Kevin Inácio Magalhães	Apto
06	9452	Marcel Rodrigues Tavares	Apto
07	8795	Paulo <b>Ubiratan</b> Costa Almeida Brito	Apto
08	7088	Robson Mendes da Cunha	Apto
09	7092	Wagner de Souza Paredes	Apto
10	9434	Wesley de Jesus Vilalva	Apto

Corumbá-MS, 07 de Janeiro de 2016.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM Comandante da Guarda Municipal Decreto "P" 127/2015

EDITAL Nº 05.1/2015 - CURSO DE PÁTRICA EM DIREÇÃO VEICULAR DE DUAS E QUATRO RODAS - RESULTADO

I - O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007, estabelece, o resultado do Curso de Prática em Direção Veicular com duas e quatro rodas e Sidecar da Guarda Municipal, tendo como Instrutor o GM 2ª Categoria Waldinei Ferreira Seizer e Monitores GM 2ª Categoria Claudinei Soares Gonçalves, GM 2ª Categoria Carlos Henrique Freitas da Silva e GM 3ª Categoria Elves Prey Campos Flores, conforme segue:

N°	Matrícula	Guarda Municipal	Aproveitamento
01	6778	Flávio Henrique Silva de Jesus	Apto
02	3526	Daniel Almeida dos Santos	Apto
03	8799	Everton Rondon Santos	Apto
04	6028	Jonilza Pereira da Silva	Apto
05	312	José Roberto <b>Péres</b>	Apto
06	8791	Amil Magalhães da Silva	Apto
07	6869	Ramão de Almeida	Apto
08	8804	João Gilberto Fídias W. S. M. Andrade	Apto
09	9437	Keusllyn de Oliveira Sales Barros	Apto
10	4888	Brites Magalhães da Silva	Apto
11	3325	Rui Gomes Pedroso	Apto

Corumbá-MS, 07 de Janeiro de 2016.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM Comandante da Guarda Municipal Decreto "P" 127/2015

# diocorumbá

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

MATO GROSSO DO SUL